



Matinha é de todos
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATINHA
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000
CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

DECRETO Nº. 09 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 08 DE 16 DE MAIO DE 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, ratificando as razões e determinações contidas nos **Decretos Municipais de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID/19)**:

CONSIDERANDO todas as determinações de segurança em saúde do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Vigilância Sanitária.

DECRETA

Art. 1º - O art. 3º. do Decreto nº. 08, de 16 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica determinada a abertura, a partir de 18 de maio de 2020 até 31 de maio 2020, das atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, com horário de funcionamento, exclusivamente, no turno matutino, das 08h às 12h, de segunda a sexta feira, fechado aos sábados e domingos, passível de prorrogação.

§ 1º Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e galerias funcionarão apenas com a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§2º Bares, academias, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares permanecerão com o funcionamento totalmente suspenso/fechado até 31 de maio de 2020, passível de prorrogação.

Art. 2º - O art. 4º. do Decreto nº. 08, de 16 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –Fica determinado que, a partir de 18 de maio de 2020 até 31 de maio 2020, os horários de funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços privados essenciais, serão de 08h às 18h de segunda a sexta feira, de 08 às 13h aos sábados, e fechados aos domingos. Sendo estes assim considerados essenciais:



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATINHA
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000

CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

(...)

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por mercado público, supermercados, mercados, quitandas, açougues, frutarias;

(...)

§ 6º Exclusivamente, farmácias, mercado público municipal e comércios de gêneros alimentícios perecíveis, a exemplo de frutarias e açougues (carne, frango e peixe) poderão durante toda semana.

Art. 3º - O art. 7º do Decreto nº. 08, de 16 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

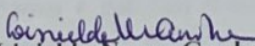
(...)

§3º. Serviços de tele-entrega poderão funcionar."

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha/MA, 20 de maio de 2020.


Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal